



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.631, DE 28 DE MAIO DE 2008

Estabelece critérios para o aproveitamento das sobras de vagas no PSE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 16.03.2007, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º Fica garantida a oferta dos cursos incluídos no PSE 2007, independentemente do número de candidatos aprovados nos mesmos.

Art. 2º No caso de cursos cujo número de alunos aprovados for insuficiente para a constituição de uma turma, a UFPA pode realocá-los em outros cursos ofertados no mesmo processo seletivo, ouvido o aluno.

Parágrafo único. Em caso de aceitação, o aluno assinará termo de aceite junto à Coordenação do Curso.

Art. 3º Nos cursos com vagas ociosas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de novo processo seletivo, seguindo critérios de cada *Campus*, através de negociação com o contratante do curso, sem ônus para a UFPA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de maio de 2008.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão